Câmara Municipal
EMENDA AO PROJETO DE LEI
Nº 502/09
Em 23/12/09 EMENDA 01
Otavio Loya
Oficial Legislativo

Câmara Municipal de Pelotas
Bancada do PT
Emenda a Projeto de Lei

Altera a redação do artigo 2° e cria o parágrafo Único no artigo 3° do projeto de Lei contido na Mensagem do Executivo n° 78/09.

Art. 1° – O artigo 2° do projeto de lei contido na Mensagem do Executivo n° 78/09, passa a ter a seguinte redação:

Art.2° – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar servidores pelo prazo de 06 (seis) meses, renováveis por igual período, para o preenchimento na forma de contrato administrativo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, , para os cargos que seguem: ...

Art.2° – Fica criado o parágrafo Único no artigo 3° do projeto de lei contido na Mensagem do Executivo n° 78/09, com a seguinte redação:

§ Único – Durante os prazos previstos no caput do artigo 2° o Poder Executivo deverá abrir concurso público para o preenchimento das vagas previstas nesta Lei.

Sala das sessões, 23 de Dezembro de 2009

PT